



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns
Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS - NÍVEL TÉCNICO

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e **A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS**, nomeada pela Portaria CGAR/IFPE nº 27, de 2 de março de 2023, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos técnicos (modalidade Integrado e Subsequente) para o Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Garanhuns.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria visa o incentivo à formação acadêmica, ampliação dos espaços de aprendizagem, melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento da autonomia, além da formação integral dos/as estudantes.

2. DOS OBJETIVOS

- I - Complementar a formação acadêmica;
- II - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes e entre estes/as e os/as docentes;
- III - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- V - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DAS MODALIDADES

3.1 O Programa de Monitoria será classificado em dois tipos:

I - Monitoria Voluntária;

II - Monitoria Remunerada por Bolsa:

a) Valor da Bolsa dos Cursos Técnicos: **R\$ 250,00/mês**;

3.2 A Monitoria Remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

3.3 O/A estudante monitor/a deverá aceitar um **Termo de Compromisso** específico à atividade de monitoria.

3.4 O exercício de monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal de **12 (doze)** horas para monitores/as bolsistas e **8 (oito)** horas para monitores/as voluntários/as, não podendo coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular.

3.5 As atividades de atendimento aos/às estudantes devem ser realizadas de forma presencial, nas dependências do *campus*. As atividades de planejamento podem ser realizadas remotamente, desde que

devidamente autorizadas pelo/a docente orientador/a, não ultrapassando 4 (quatro) horas semanais.

4. DAS VAGAS

As vagas disponibilizadas encontram-se identificadas no **Quadro de Vagas/Disciplinas (Anexo I)** deste edital, assim distribuídas:

I - Monitoria Remunerada: 11 vagas.

II - Monitoria Voluntária: 24 vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: **do dia 10 de março às 18h do dia 13 de março de 2023.**

5.2 A inscrição deve ser realizada via formulário disponibilizado através do endereço eletrônico <https://forms.gle/QsnusnqyvL2xb1yW7>.

5.3 O formulário eletrônico ficará disponível para edições até o prazo final das inscrições, podendo o/a candidato/a fazer mudanças em qualquer dado da inscrição.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no **Programa de Monitoria**:

I - **Ser estudante regularmente matriculado/a em Curso de Nível Técnico do IFPE Campus Garanhuns** concorrendo à vaga no nível em que está matriculado;

II - **Ter obtido aprovação com média final igual ou superior a 6,0 (seis)** no(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) no IFPE para o(s) qual(is) pleiteia a monitoria;

III - **Não possuir reprovação no(s) componente(s) curricular(es)** para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

IV - **Ter percentual mínimo de 75% de frequência** no(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

V - O/A estudante bolsista do Programa de Monitoria **não poderá acumular bolsa com os programas:**

a) Esporte e Lazer;

b) Arte e Cultura;

c) de Pesquisa;

d) de Extensão.

VI - Após a publicação do resultado da seleção do Programa de Monitoria, o/a estudante vinculado/a a qualquer um dos programas citados acima deverá se desvincular do respectivo programa se desejar assumir a vaga na monitoria remunerada.

VII - **Não possuir vínculo empregatício** com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

VIII - Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o/a estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens V e VII.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - Formulário eletrônico devidamente preenchido e enviado pelo/a requerente, sendo **vedada a inscrição do/a candidato/a em mais de um código de vaga** do quadro do **Anexo I**;

II - Atestado de Situação Acadêmica (obtido através do Q-Acadêmico);

III - Histórico Escolar (obtido através do Q-Acadêmico).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de prova presencial escrita sobre o conteúdo programático a ser divulgado posteriormente pela Coordenação de Monitoria.

8.2 A prova será aplicada no dia **24 de março de 2023, das 14h30min às 16h00**, no *campus* do IFPE, em salas a serem divulgadas posteriormente.

8.3 Estudantes que assumiram as vagas na monitoria voluntária do Programa de Monitoria do IFPE *Campus Garanhuns* no ano de 2022, e permaneceram como monitores/as durante todo o ano letivo, terão uma bonificação no cálculo da **Nota Final (NF)** correspondente a 10% do valor da nota na **Prova Escrita**.

8.4 Será aprovado/a o/a estudante dos cursos técnicos que obtiver **Nota Final (NF)** igual ou superior a **6,0 (seis)**.

8.5 Os/As aprovados serão classificados/as em ordem decrescente das notas finais obtidas no processo seletivo.

8.6 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Maior média final no componente curricular em que pleiteia a monitoria;

II - Maior Coeficiente de Rendimento;

III - Maior série (semestre ou ano mais avançado);

IV - Menor número de reprovações.

8.7 Os/As primeiros/as colocados/as no processo seletivo terão, automaticamente, direito às vagas destinadas aos/às bolsistas, seguindo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecida neste edital.

8.8 Havendo oferta de vagas para a monitoria remunerada e para a monitoria voluntária simultaneamente em um mesmo componente curricular, a vaga da monitoria voluntária será preenchida pelo/a candidato/a na posição imediatamente abaixo do/a último/a candidato/a classificado/a para a monitoria remunerada, seguindo as disposições do item 8.6.

8.9 Só podem se candidatar às vagas dos componentes curriculares **Desenho Auxiliado por Computador (código 15) e Fundamentos de Eletrônica/ Instrumentos de Medidas (código 17)** discentes com a possibilidade de realizar mudanças na matrícula para cursar no turno da tarde aquelas disciplinas em que estejam matriculados/as no horário das aulas regulares dos referidos componentes curriculares.

8.10 A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia **31 de março de 2023**, no site institucional do *Campus* Garanhuns.

8.11 Os recursos ao resultado deverão ser apresentados do dia **31 de março de 2023 até as 18h00 do dia 01 de abril de 2023**, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/FXk6eAJ1cbunfkWC9>.

8.12 O mérito dos recursos será analisado pela Comissão de Monitoria e, havendo a efetiva necessidade de realização de uma outra correção da prova aplicada, esta será feita por um/a docente do IFPE *Campus* Garanhuns da mesma área de formação do/a docente que elaborou a avaliação.

8.13 O resultado final será divulgado no dia **07 de abril de 2023** no site institucional do IFPE *Campus* Garanhuns.

8.14 Os/As estudantes selecionados/as deverão preencher a **Ficha de Cadastro** e aceitar o **Termo de Compromisso**, disponibilizados através do endereço eletrônico <https://forms.gle/mM9gg3zD1vZiTMBT7> entre os dias **07 de abril de 2023 a 10 de abril de 2023**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS MONITORES/AS

I - Auxiliar o/a docente orientador/a, exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;

II - Cooperar no atendimento e orientação dos/as estudantes em atividades teóricas, práticas;

III - Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

IV - Desenvolver as atividades propostas no seu **Plano de Monitoria** (modelo **ANEXO II**) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

V - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando os componentes curriculares que esteja matriculado regularmente;

VI - Entregar a **Frequência Mensal** com o registro das atividades de monitoria (modelo **ANEXO III**) ao/à orientador/a, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Monitoria do *campus*;

VII - Apresentar ao/à docente orientador/a, ao final do ano letivo, o **Relatório Final** de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades (**ANEXO V**);

VIII - Responder à convocação da Coordenação de Monitoria para participar da monitoria de eventos promovidos pelo *campus*;

IX - Apresentar à Coordenação de Monitoria os dados sobre o desempenho dos/as estudantes no(s) componente(s) curricular(es) da(s) turma(s) assistida(s) pela monitoria;

X - É vedada a participação do/a monitor/a como substituto/a do/a docente em sala de aula nos horários das aulas regulares.

XI - Os/As discentes que não entregarem todos os documentos citados acima ficarão proibidos de participar dos próximos editais de monitoria até que regularizem a situação.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A

I - Apresentar à Coordenação de Monitoria o **Plano de Monitoria** do componente curricular (modelo **ANEXO II**);

II - Supervisionar as atividades do/a monitor/a;

III - Supervisionar a **Frequência Mensal** do/a estudante monitor/a (modelo **ANEXO III**), assinar e entregar à Coordenação do Programa de Monitoria do *campus*, seguindo os procedimentos estabelecidos pela mesma;

IV - Encaminhar **Relatório Semestral (ANEXO IV)** com avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a estudante monitor/a à Coordenação do Programa de Monitoria ao final de cada semestre letivo;

V - Os/As docentes que não entregarem todos os documentos citados acima ficarão proibidos de participar dos próximos editais de monitoria até que regularizem a situação.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá a vigência de 8 (oito) meses, do dia **10 de abril** ao dia **10 de dezembro de 2023**.

11.2 A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do/a estudante monitor/a à Coordenação de Monitoria no prazo de **30 (trinta)** dias de antecedência;

II – Por solicitação do/a docente orientador/a, desde que justificada e de parecer positivo por parte da Comissão de Monitoria;

III – Pela existência de qualquer medida disciplinar imposta ao/a estudante monitor/a;

IV – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

11.3 O pedido de desligamento por parte do/a docente orientador/a deverá ser homologado pela Direção de Ensino ou instância equivalente.

11.4 No caso de desligamento do/a monitor/a, a vaga deverá ser preenchida, pelo tempo de vigência restante, por estudante aprovado/a e classificado/a, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo do Edital.

12. DA FREQUÊNCIA DO/A MONITOR/A

12.1 A frequência do/a monitor/a deverá ser assinada pelo/a docente orientador/a e pelo/a estudante monitor/a e entregue à Coordenação de Monitoria do *Campus Garanhuns*, no período determinado pela referida coordenação, a cada mês, enquanto durar a vigência da monitoria no ano de 2023. O documento deve conter equivalência no tipo de assinatura (digital ou manuscrita) produzido pelo/a orientador/a e pelo/a monitor/a (**Anexo VII**).

12.2 Caso o/a estudante monitor/a não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele/a será desligado/a do programa.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	10 de março de 2023
Inscrições	10 de março de 2023 a 13 de março de 2023 (18h)
Aplicação da prova escrita.	24 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar.	31 de março de 2023
Interposição de recursos.	31 de março de 2023 e 01 de abril de 2023 (18h)
Divulgação do resultado final.	07 de abril de 2023
Cadastramento dos/as monitores/as.	07 de abril de 2023 a 10 de abril de 2023
Treinamento dos/as monitores/as.	10 de abril de 2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital está vinculado ao **Regulamento do Programa Institucional de Monitoria** do IFPE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, ou instância superior, no limite de suas competências.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO
Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

(assinado eletronicamente)
JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 09/03/2023, às 17:01, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) da Monitoria**, em 09/03/2023, às 17:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566990** e o código CRC **651E48B0**.
